

A VERDADE

ASSIGNATURA

POR ANNO 105000

Livre de parte

ASSIGNATURA

POR SEMESTRE 525000

Pagamento à vista

ORGAN CONSERVADOR

REDATOR EM CHEF... BACHAREL THOMAZ ARGEMIRO FERREIRA CHAVES

NUMERO AVULSO 250 RS.

DIRECTOR GERENTE - THOMAZ H. CADEIRA DE ANDRADE

PUBLICA-SE AGO DOMINGO

SANTA CATHARINA

LAGUNA

SANTA CATHARINA

Anno VI

Domingo, 20 de Julho de 1884

N. 282

AO PARTIDO CONSERVADOR DO 2º DISTRITO.

Os eleitores do partido conservador, abaixo assinados, residentes nesta cidade da Laguna, sede do 2º distrito eleitoral da província de Santa Catharina, tem escolhido para ser candidato do partido, na eleição que vai ter lugar a 20 de Julho proximo vindouro, para preenchimento de uma vaga deixada na assembleia provincial pelo falecimento de seu co-religionario o cidadão João Carlos Xavier Neves, ao advogado o sr. Augusto Frederico de Souza Pinto, e quem, legalmente eleito e diplomado, os liberaes, violentamente, puzeram fora da assembleia, nas sessões preparatorias d'este anno.

Os mesmos eleitores pedem a todos os seus amigos e co-religionarios do 2º distrito que aceitem o candidato, ora escolhido, e esforecm-se pelo triumpho de sua eleição que vai nisso a propria dignidade do partido.

Laguna, 30 de Maio de 84.

Custodio José de Bessa
Manoel Luiz Martins
Luiz Pedro da Silva
Venancio F. Martins
Thomaz A. F. Chaves
Dr. Francisco J. L. Vianna
João Pedro da Silva Pinto
Antonio F. Marques
Francisco da Costa Guerra
José Monteiro Cabral
Thomaz H. C. de Andrade
João de Souza Praça
Antonio J. da S. Bessa
José Acelino P. dos Reis
Antonio Gonzaga da A.
Manoel Antonio da S. Amante
João Custodio de Andrade
Ernesto A. de Góes Rebello
Bernardo A. Nunes Barreto
Antonio Septembrino de Andrade
Antonio J. Bernardes de Oliveira.

AO COMMERÇIO

O abaixo assinado, na qualidade de advogado, e proprietário deste periodico, toma a liberdade de pôr à disposição do respeitável corpo commercial da província, os seus serviços e as columnas de seu jornal, gratuitamente, para tudo quanto possa interessar-lhe ou de que elle venha a carocer, na célebre questão dos inconstitucionais impostos de consumo ou importação, que é o mesmo.

THOMAZ A. F. CHAVES.

Laguna, 12 de Julho de 1884.

A VERDADE

20 de Julho de 1884

A questão dos impostos

Quando das columnas deste periodico temos, mais de uma vez, aconselhado ao commercio que não pague os impostos de consumo, votados pela lei provincial nº. 1088 de 8 de Abril deste anno, não pregamos uma doutrina subversiva, não queremos a sublevação da ordem e tranquilidade publica, como parecerá, talvez, aos especuladores da credice popular.

Pronunciando-nos assim, sustentamos uma doutrina verdadeira.

E nem outra couisa se poderia esperar de quem pertence à escola conservadora, como nós.

E' da índole dessa escola, bem se sabe, — o respeito á lei e

á autoridade; a manutenção da ordem e do sosiego publico.

Mas é tambem princípio seu — a resistencia ao arbitrio, ao despotismo, à tyrannia e, consequentemente, a todo o acto, parta d'onde partir, que violentar a arca santa das liberdades publicas — a Constituição Fundamental do Estado.

Ora, o que é, o que significa essa lei n.º 1088, que traz em agitação todo o commercio do extremo norte ao extremo sul da província?

E', nada mais, n'la menos, um golpe, certeiramente desfechado, sobre o Acto Addicional à Constituição do Imperio, que tanto importa dizer sobre a mesma Constituição; porque a assembleia não podia, como fez, adoptar aquelles impostos, conforme a expressa proibição do art. 12 do mesmo Acto Addicional.

E poderá o corpo commercial da província obedecer a essa lei?

E devemos aconselhar-lhe esta obediencia?

Responda por nós o marquez de S. Vicente:

«É evidente, diz o illustre publicista, no seo «Direito Publico Brazileiro», que qualquer lei provincial que offendere a Constituição, ou porque verse sobre assumpto a respeito de que a assembleia provincial não tenha faculdade de legislar, ou porque suas disposições por qualquer modo contrariem algum preceito fundamental, as atribuições de outro poder, os direitos ou liberdades individuais ou politicas dos Brazileiros, é evidente, dizemos, que tal lei é nulla, que não passa de um excesso ou abuso

e autoridade».

Ora, uma lei nulla é como si não existisse; ao excesso ou abuso da autoridade reage-se, dentro da esfera legal.

Estamos, portanto, em boa guarda, quando aconselhamos ao commercio que não pague os impostos de consumo, porque nulla, sem effeito é a lei que os crea.

Não é só Pimenta Bueno que pensa deste modo; da mesma opinião é o conselheiro Veiga Cabral que assim se exprime, no seo livro de Direito Administrativo Brazileiro:

«A assembleia provincial, que d-libera no circulo das atribuições da Lei de 12 de Agosto de 1834, legisla na esfera de capacidade; toda a deliberação além desses limites é nulla....»

Também Bluntschli, o moderno publicista allemao, no seo livro de Direito Publico Geral, discutindo a questão: — si tem ou não valor a lei contraria á Constituição, — diz que as opiniões se dividem; respondendo pela negativa os publicistas americanos e pela affirmativa os publicistas europeus, sendo, porém, verdade, que, entre estes, ha autoridades respeitaveis que seguem a theoria do direito publico americano.

E, de facto, assim é, porque, do meio dessas autoridades, destaca-se o proprio Bluntschli, que diz:

«Parece com effeito desejavel circunscrever o poder do legislador. O homem não foi feito para o poder ilimitado: quando julga possuir-o, abusa dele. A doutrina da omnipotencia absoluta do legislador é, pois, subversiva».

Não ha duvida que essa theoria é muito legitima, é muito verdadeira.

E aquelles mesmos, que pretendem sustentar a doutrina oposta, não o fazem em absurdo, admittem suas exceções.

Benjamim Constant, por exemplo, que, no *Curso de Política Constitucional*, sustenta a teoria da obediencia ás leis, ainda que más, nega essa obediencia áquellas que prescrevem o crime ou a injustiça; e diz mais:

«Je ne pretends nullement recommander la désobéissance. Qu'elle soit interdite, non par différence pour l'autorité que usurpe, mais par ménagement pour les citoyens que des luttes inconsidérées priveraient des avantages de l'état social.»

Podemos quasi dizer que é por nós a opinião do grande publicista francez.

O proprio Macarel, que chega a comparar a desobediencia ás leis a uma molestia epidemica que rapidamente se communica a todas as partes de um estado e o arruina, reconhece um caso em que o cidadão, longe de estar obrigado a uma lei, deve resistir a ella, isto é, recusar-lhe obediencia; é quando, diz elle, a obrigaçao imposta pela lei é inteiramente contrária ao direito natural.

Porque, então, não se deve recusar obediencia, egualmente, á lei contraria á Constituição do Estado, base, fundamento de todas as leis?

Si deixa-se ao arbitrio do cidadão conhecer, si a lei é justa ou injusta, para obedecer-lhe ou não, como diz Benjamim Constant; si, para o mesmo efecto, deixa-se ao seu arbitrio conhecer, si ella é ou não contraria ao direito natural, como quer Macarel: não vemos razão para negar-se esse arbitrio, quanto ao conhecimento da constitucionalidade ou não dessa mesma lei.

Para nós, não pôde haver maior perigo para as instituições do País, para a sua segurança e integridade, do que dar-se

golpes sobre golpes na Constituição organica desse País, base sobre que repousam aquellas instituições.

Parece que temos justificado nossa attitudine diante da questão dos impostos.

Ainda a questão dos impostos.

Por conselho de redactor chefe desta folha acaba de dirigir-se o respeitavel corpo commercial desta praça á Assembléa Geral Legislativa e ao Governo Imperial, pedindo á primeira a revogação da lei provincial nº 1088 de 8 de Abril deste anno, que creou os impostos de consumo, por ser inconstitucional essa lei; ao segundo a suspensão da arrecadação d'aquelles impostos, pela inconstitucionalidade delles tambem, até que o Corpo Legislativo dê solução á questão.

Presentemente, não tinha o commercio outro caminho a seguir, senão este que lhe foi indicado, alias de conformidade com a lei.

E deve confiar no bom sucesso de sua causa, porque ella é muito justa e acha se perfeitamente abrigada á sombra protectora da lei.

Damos, em seguida, a integra dessas duas peticões do commercio, o qual teve a bondade de confiar-nos a redacção dellas.

Ei-las:

«Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. — O corpo commercial da cidade da Laguna, representado nos abaixo assignados, vem, perante essa Nobíssima Assembléa, pedir a revogação da lei nº. 1088 de 8 de Abril deste anno, votada pela Assembléa Legislativa desta província, creando os impostos de 1 e 2%, sobre todos os generos introduzidos no consumo; de 10% sobre roupa feita; de 20 rs. por kilogramma de sabão que não for oleina e de 2% sobre este.

Mais do que os infra signatarios sabe essa Augusta Camara que, a-

doptando aquella lei, a Assembléa trouzidos no consumo; de 10% sobre a roupa feita; de 20 rs. sobre kilogramma de sabão, que não for oleina, é de 2%, sobre este, por considerarem essa lei offensiva à Constituição Política do Imperio e aos impostos geraes do Estado.

Mas, podendo acontecer que, por escassez de tempo, visto estar a faltar a sessão legislativa, não possa a Camara dos Senhores Deputados e o Senado resolver tão magna questão, vem os mesmos infra signatarios pedir a Vossa Magestade Imperial que mande suspender, desde já, a cobrança daquelles impostos, visto a inconstitucionalidade delles, até que o Corpo Legislativo dê aquella solução desejada; isto, «ad instar» do que, mais de uma vez, tem feito o Sabio Governo de Vossa Magestade Imperial, convae-se ver:

Por Aviso n.º 24 de 10 de Janeiro de 1837 mandou-se ao presidente do Espírito Santo que suspendesse a execução de uma lei que decretava a alienação de «bens nacionaes», por não ser isto dos objectos comprehendidos nos arts. 10 e 11 da Lei de 12 de Agosto de 1834, conforme a expressa e limitada disposição do art. 12;

• Por avisos de 10 de Março e 2 de Agosto de 1842 mandou-se suspender a «arrecadação dos impostos de 10% sobre vinho e cerveja e 20% sobre o consumo da aguardente e maís líquidos espirituosos», adoptados pela Lei Provincial do Maranhão n.º 80 de 27 de Julho de 1838, por serem os primeiros offensivos de Tratados existentes e os segundos dos impostos geraes;

Por Aviso ainda n.º 163 de 10 de Abril de 1861 mandou-se suspender a execução da Lei Provincial do Maranhão n.º 482 de 14 de Abril, que autorisava a presidencia da província a incorporar um Banco Rural e Hypothecario, por não se achar comprehendida esta faculdade ás Assembléas Provinciales nos arts. 10 e 11 do Acto Adicional e terminantemente dizer o art. 12 que ellas não pôdem legislar sobre algum outro objecto não comprendido naquelles dous precedentes artigos;

E, ainda o anno passado, mandou-se suspender a cobrança dos impostos de importação, em Pernambuco, por serem inconstitucionaes.

Não é, pois, sem fundamento que o commercio da Laguna vem pedir á Vossa Magestade Imperial a suspensão da arrecadação dos impostos creados pela Lei Provincial de Santa Catharina n. 1088 citada, porque elles são inconstitucionaes tam bem:—ou sejam considerados—de importação—ou—de consumo—como se pretende; porque, quer sobre uns, quer sobre outros, a Assembléa não podia legislar, visto não serem dos objectos comprehendidos nos arts. 10 e 11 da Lei de 12 de Agosto de 1834 e irem do encontro á expressa proibição do art. 12 dessa mesma lei, como, várias vezes, tem decidido Vossa Magestade Imperial, e pôde vér-se, entre outros, no Aviso n. 102 de 14 de Março de 1862.

Confiam demasiado os abaixo assignados no Sabio e Patriótico Governo de Vossa Magestade Imperial, para que, tendo sahido o paiz, parece que ainda hontem, do regimen da inconstitucionalidade, não venha, hoje, a cahir nelle de novo.

Assim succederá, si tiver execução a Lei n. 1088 de 8 de Abril, já referida.

Portanto:

Sendo tão inconstitucionaes os impostos de consumo, como o são os de importação, ceados uns e outros pelas Assembléas Provinciales, porque elles atacam de frente os arts. 10, 11 e 12 do Acto Adicional à Constituição Política do Império;

Tendo Vossa Magestade Imperial, ha pouco mais de um anno, mandado suspender a execução da lei provincial que autorisava a cobrança de—impostos de importação,—na província de Pernambuco;

E' de esperar que, hoje, mande suspender a execução da Lei Provincial n. 1088 de 8 de Abril desse anno que autorisa a cobrança de—impostos de consumo—na província de Santa Catharina, pelo menos, até que a Assembléa Geral Legislativa, a quem também se dirijem os abaixo assignados, resolva a questão.—E E. R. M.—Laguna, etc.» (Seguem-se 50 assignaturas dos srs. comerciantes, todas reconhecidas.)

Eleição provincial.

E' hoje o dia designado para a eleição de um membro da assembléa legislativa provincial, para preenchimento da vaga deixada pelo falecimento de nosso amigo o sr. João Carlos Xavier Neves.

E dia, portanto, dos srs. eleitores liberaes darem uma prova plena e exuberante de reprovação ao acto da assembléa liberal, creando os odiosos e inconstitucionaes impostos de consumo.

E verdade que muitos delles já o fizeram, representando ao presidente da província contra esses impostos, e fazendo-o, de novo, á Assembléa Geral Legislativa e ao Governo Imperial.

Mas não é o bastante.

E preciso uma prova mais eloquente, mais significativa.

E esta consiste em não concorrerem esses briosos e independentes eleitores ao comicio eleitoral que, dentro de poucas horas, terá logar em uma das salas do edificio publico da camara municipal desta cidade.

Não lhes diremos que assim procedam; porque nem nos julgamos com direito a fazel-o, e nem acreditamos que a sua própria dignidade já não lhes tenha isso aconselhado.

A dignidade, sim; porque a assembléa liberal menos-prezou os direitos do povo e, especialmente, do commercio, fintando-o com aquelles impostos excessivos e inconstitucionaes, contra os quaes elle levanta tão justas reclamações.

A dignidade, sim; porque, tendo a assembléa conservadora abolido os impostos de importação, o anno passado; a assembléa liberal, este anno, lança os impostos de consumo que são os mesmos de importação.

E a prova mais convincente de que não se leva em conta o contribuinte; de que se considera o povo, apenas, como uma simples besta de carga.

Por mais titulos, portanto, que tenha o candidato do partido liberal á eleição de hoje, não devem os eleitores desse partido concorrer a ella; sem que nessa abstenção haja uma offensa a quem quer que seja o candidato; ao contrario esse procedimento revelará, apenas, que o eleitorado de hoje não é o simples votante de ontr'ora, isto é, que elle tem muita independencia.

E a prova, tel-a-emos dentro em pouco.

A navegação do «S. Lourenço».

Um dos primeiros deveres de um governo sério, moralizado, patriótico e economico é fiscalizar activamente o modo porque são feitas as despesas publicas, de maneira, principalmente, que não venham a sofrer, a ser prejudicados, os interesses daqueles, em beneficio de quem são instituidos os serviços, com que se autorisa aqüelas despesas.

E nenhuma escusa pôde aproveitar a esses que ocupam o primeiro logar na direccão dos publicos negócios, na applicação dos dinheiros publicos, porque elles se acercam de uma phalange de agentes, que se estendem desde a corte até à região mais central do paiz.

Só por incuria, desleixo ou abandono, quando não é pela mais scandalosa protecção, é que vemos, diariamente, praticar-se os factos mais revoltantes por parte daquelles que tem um munus publico a cumprir.

Essas considerações nos vieram a propósito das linhas que vão suceder-se e para as quaes chamamos a atenção do sr. ministro da agricultura, já que o seo delegado nesta província tem sido surdo às constantes reclamações da imprensa, em tal sentido.

O actual serviço de navegação, a vapor, entre os portos desta cidade, capital, Itajahy e S. Francisco, com o qual despende-se, mensalmente, a quantia de 2:500\$000, ou de 30:000\$060 annuaes, é o peior possível.

Esse serviço é feito, como se sabe, pelo TRADICIONAL «S. Lourenço» que, além de não offerecer as com-

odidades necessarias para passageiros e cargas, está hoje quasi que absoltamente imprestável; tendo sempre, deante de si, um perigo imminent, quem quer que tem a infelicidade de, a bordo delle, fazer a travessia de nossa costa daqui até ao norte da província.

Por esse seo pessimo estado, nem sempre as viagens são feitas nos dias designados, tendo, atê, sucedido, várias vezes, que ellas deixem de fazer-se.

Mas não é para isso que a «Companhia Nacional de Navegação a Vapor» recebe dos cofres publicos a subvenção de 30:000\$000 annualmente.

E depois: como é que já não foi substituído o «S. Lourenço» por outro paquete, segundo condição estipulada no respectivo contracto da Companhia com o Governo, conoscos informam?

Não é possivel que continue por mais tempo abuso tão criminoso; e, antes, é preciso que o sr. ministro da agricultura, sem demora, chame a companhia á ordem e faça-a cumprir as condições de seo contracto.

Esse nosso pronunciamento é o resultado de inúmeras queixas que temos o uido levantar-se, sendo que, si antes não trouxemos ao conhecimento do Governo similarmente facto, é porque tivemos a ingenuidade de acreditar que o sr. dr. Gama Roza tomasse alguma providencia.

Ainda bem que fomos desilludidos, em tempo, e Deos queira que sejamos mais bem sucedidos agora.

GAZETILHA

Araranguá.—Somos informados de que continua no exercicio do cargo de delegado de polícia e de vereador da camara municipal do Araranguá o sr. João Gonçalves Perfeito.

Já uma vez denunciámos esse abuso de estar accumulando o exercicio de cargos incompatíveis o sr. Perfeito; pedimos providencias para o caso ao sr. presidente da província e, até hoje, elas não foram dadas.

Chamamos de novo a atenção do sr. dr. Gama Roza, para que, quanto antes, faça aquele funcionario entrar na orbita dos seus deveres.

S. P. Recreio Familiar.—No domingo passado dão essa sociedade a sua 3^a. diversão, levando à sce-

na em nosso teatro, conforme estava anunciado, o drama « Gastão d' Estrelas » e a comédia « A corda sensível ». Mais uma vez os distintos amadores revelaram o seu talento e gosto na exibição daquelas duas peças.

A vante, e a sociedade lagunense lhes será muito agradecida.

A propósito: lembramos à distinta « Recreio Familiar » que um dos dois espetáculos que ella promete, anualmente, em benefício das obras do novo Hospital de caridade, leve à cena no dia 7 de Setembro vindouro, já por ser esse o dia do aniversário da inauguração daquelas obras, já por ser elle também destinado à inauguração do edifício.

Escavação do Taboleiro. — Dizem os jornaes da capital que o sr. presidente solicitara do sr. ministro da marinha uma barca de escavação para empregal-a no serviço do aprofundamento do « Taboleiro ».

Sobre os impostos. — Na camara dos srs. deputados, por parte de nosso distinto amigo o exmo. sr. dr. Taunay, já foi apresentada no dia 4 do corrente uma representação do comércio da capital contra os inconstitucionais impostos de consumo.

Foi remetida à respectiva comissão.

O mesmo sr. dr. Taunay na sessão de 3, apresentou um requerimento à assembléa geral, no qual pediu informações sobre a questão de limites entre esta província e do Paraná, pois que era isso uma questão de magna importância, ao menos para elle orador.

Mais uma vaga. — No senado acabava de abrir-se mais uma vaga, com o falecimento do sr. senador Siqueira Diniz, representante da província de Sergipe.

E de F. D. Pedro I. — Na capital houve uma reunião popular, dizem as folhas d'allí, na qual se deliberou enviar uma petição ao Governo Imperial, para que o ponto inicial daquela estrada seja o mais próximo da capital.

Falecimento. — Ja não pertence a esta vida a exma. consorte do nosso amigo o sr. Jerônimo Fernandes Martins, do Tubarão, e tia do nosso amigo o sr. tenente coronel Manoel Luiz Martins, desta cidade.

A um e outro e ás suas exmas. famílias os nossos pesares.

Mais uma liberdade. — O sr. Moris, engenheiro da E. de F. D. Theresa Christina que daqui partiu para a Europa, conforme noticiámos no numero passado, ao retirar-se, libertou pelas que afectam a todas as relações.

quantia de 350\$000 a parla Olympia, esperava que foi do sr. Joaquim Benedicto d'Assumpção, e que esteve ao serviço do mesmo sr. Moris por espaço de tempo superior a um anno.

Cinco foram, portanto, os escravos que libertaram os cavalheiros ingleses que estiveram, entre nos, residindo, durante o certo espaço de 3 annos, como empregados na construção da ferrovia, « D. Theresa Christina ».

Por muitos títulos, é fóra de dúvida, são merecedores de todos os elogios tão distintos cavalheiros.

E celebre! — No expediente do governo da província, publicado na « Regeneração » n.º 157 de 15 do corrente lê-se o seguinte, que é assaz curioso:

« Bacharel João Baptista Galvão de Moura Lacerda, advogado, residente na cidade da Laguna, pede providencias sobre certos factos que se dão no fôro da comarca relativamente a estar o advogado dr. Thomaz Argemiro Ferreira Chaves exercendo actos de sua profissão, perante o dr. juiz municipal que é seu cunhado. — Informe o dr. juiz de direito da Laguna. »

E celebre, repetimos.

Que providencias dará o presidente da província?

Sómente aquellas que estiverem de acordo com a informação do sr. dr. juiz de direito, que é a autoridade competente para tal fim.

E porque não dirigio-se o reclamante a s. s.?

E que informação espera que seja dada?

No sentido negativo, necessariamente, porque bem sabe o reclamante que o sr. dr. juiz municipal e o advogado referido não são cunhados.

O reclamante quis atirar uma pedra sobre o sr. dr. juiz municipal, mas não lembrou-se que esta não atingiria; o sr. dr. juiz de direito é que seria o molestado, porque, como primeira autoridade da comarca e conhecedor dos actos do sr. dr. juiz municipal, consentia, se fesse verdade, no abuso apontado pelo reclamante, sendo para notar que a seu conhecimento já foram mais de douzessetos em que funcionaram os ditos juiz municipal e advogado, e nada teve que observar o mesmo sr. dr. juiz de direito.

A guardemos os factos.

Suspensão e revogação de impostos inconstitucionais.

Em outro logar destas folhas vão publicadas duas petições que o comercio desta praça dirigiu á assembléa geral legistava e ao governo imperial solicitando á aquela a revogação da lei provincial, que creou os impostos de consumo e a este a suspensão da cobrança desses mesmos impostos.

E é ocasião de dizer que nesse procedimento do comercio, como no nosso, não entra nenhum elemento político, como a alguns, felizmente bem pôde quer parecer; não, só ha nisso fruto zelo pelos grandes interesses geraes, que affectam a todas as relações.

EDITAIS

Pela Mesa de Rendas Provincias desta cidade, se faz publico que a chando-se em execução a Lei n.º 1088 de 8 de Abril do corrente anno, a cobrança do imposto do comércio é sómente no que diz respeito aos §§ 13, 14, 15, 16 e 17 do artigo 24 da Lei n.º 1042 de 12 de Junho do anno passado, que se refere a outras classes; devendo os collectados virem satisfazer o referido imposto até o ultimo dia útil do mes de Agosto proximo vindouro; sendo onerados com a multa de 6%. todos aqueles que deixarem de o fazer n'aquelle prazo.

Meza de Rendas Provincias da Laguna, 15 de Julho de 1884.

O Administrador

José Fernandes Monte Claro

A Camara Municipal da Villa de N. S. da Piedade do Tubarão, faz publico quo tendo o Cidadão José Antonio de Figueiredo, requerido por compra ao Estado dous lótes de terras na sede do Braço do Norte, distrito d'esta Villa, mandon Sua Ex^a, o Senhor Presidente da Província por despacho de 21 de Junho do corrente anno que esta Camara informe; em vista do que mandou-se publicar o presenie edital pela imprensa e outros de igual theor que serão affixados nos lagares mais publicos d'esta Villa, sendo que dá esta Camara o prazo de trintas dias a contar a data d'este para dentro d'elles ser recebida qualquer reclamação e não poderem allegar ignorancia.

Secretaria da Camara Municipal da Villa do Tubarão, em 5 de Julho de 1884.

O Presidente:

João Cabral de Mello

O Secretario:

Antonio Joaquim da Silva

ANNUNCIOS

Manoel Luiz Martins convida a todos seus parentes e amigos, para assistirem a uma missa que por suffragio d'alma da sua tia —

Felisbina Sousa da Conceição, consorte de Jerônimo Fernandes Martins, falecida no dia 15 do corrente, manda celebrar na 2ª feira 21 do corrente, às 8 horas da manhã na Egreja Matriz d'esta cidade.

E por este acto de religião e caridade, antecipa seu agradecimento.

Vende-se arroz pilado superior a 10\$000 a sacca de 60 kilos na Rua da Praia n.º 63.

MANOEL ALANO

previne ao publico e aos seus frequentes que acaba de receber os seguintes:

Fustão branco bordado para vestido.

Meias de lã para Senhora.

Vitas de pura lã para homem, a par 1\$000

Meias de diversas qualidades para Senhora.

Cretone bordado para saias, metro 1\$400

Luvas de seda para senhora.

Flores francesas.

Plissés, fazenda boa, metro 900, 800 e 700, rs.

Espartilhos para Senhoras e meninas.

Luvas de retropreto para Senhora.

Chapéos para Senhora.

Chapéos de sol de seda com barras de cor.

Chitas, lã, arminho preto.

Setim de todas as cores.

Flanelia de diversos padrões.

Grande quantidade de chales de lã e casemira muito baratas.

Além disso tem um variado sortimento de tudo, com especialidades — fazendas para homem.

BOM EMPREGO DE CAPITAL

TAL

Vende-se 55 braças de terras de frente com 3.000 de fundos no Rio Tubarão, fazendo frente ao mesmo rio e fundos á Cachoeira do mar-grosso; extremão pelo leste com terras de Anna Casolina de Figueiredo, e pelo oeste com a vendedora Anna Garcia.

Vende-se mais 338¹⁸ de terras de frente no lugar denominado Braço do Norte da Villa do Tubarão, extremando pelo leste com terras da herdeira Maria Carolina Neves, e pelo oeste com terras devolutas, fazem frente no Rio Braço do Norte, e fundos ao Sertão.

Quem as pretender dirija-se Francisco Berendt nesta cidade.

Typ. d'A Verdade